

Retificação - EDITAL nº 02 - PROUPE 02/2018, 18 de Outubro de 2018

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da sua **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**, considerando que houve alterações no conceito Enade, que é um dos requisitos que credenciam os cursos a participar do Programa Universidade para Todos em Pernambuco – Proupe, e em razão da divulgação dos resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) 2017, torna pública a retificação do Anexo III, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

QUANTITATIVO DE BOLSAS A SER ALOCADO PARA CADA AUTARQUIA MUNICIPAL

Autarquias e Cursos Elegíveis - STEM

Autarquias Municipais	Curso	Total Matriculados	Bolsistas PROUPE	Vagas Previstas	Último ENADE
Afogados da Ingazeira	Matemática	94	84	70	4
Araripina	Matemática	57	12	50	2
Araripina	Química	18	9	50	2
Belém de São Francisco	Biologia	198	160	50	2
Belém de São Francisco	Física	12	11	50	2
Belém de São Francisco	Matemática	157	121	50	2
Belo Jardim	Biologia	90	23	50	2
Belo Jardim	Matemática	177	33	50	2
Garanhuns	Engenharia Civil	443	81	200	2
Goiana	Biologia	44	25	50	2
Goiana	Matemática	81	45	50	2
Limoeiro	Matemática	11	7	50	2
Palmares	Matemática	180	31	50	2
Petrolina	Gestão da Tecnologia da Informação	109	0	55	3
Petrolina	Computação	275	48	110	2
Salgueiro	Biologia	104	71	50	2
Serra Talhada	Biologia	43	13	50	2
Serra Talhada	Matemática	106	90	50	2

Autarquias e Cursos Elegíveis - Não STEM

Autarquias Municipais	Curso	Total Matriculados	Bolsistas PROUPE	Vagas Previstas	Último ENADE
Afogados da Ingazeira	Pedagogia	216	78	100	3
Afogados da Ingazeira	História	80	18	50	2
Afogados da Ingazeira	Letras	67	34	20	2
Araripina	Agronomia	131	28	100	2
Araripina	Contábeis	208	47	100	2
Araripina	Direito	495	74	200	2
Araripina	História	49	13	60	2
Araripina	Pedagogia	59	0	50	2
Araripina	Gestão Ambiental	9	1	100	2
Araripina	Letras	66	25	60	2
Arcoverde	Educação Física	179	36	100	2
Arcoverde	Letras	173	25	50	2
Arcoverde	Pedagogia	167	27	50	2
Arcoverde	Enfermagem	232	56	100	2
Arcoverde	História	135	29	50	2
Belém de São Francisco	Geografia	73	56	50	2
Belo Jardim	Letras	56	25	50	2
Belo Jardim	Geografia	20	13	50	2
Belo Jardim	Pedagogia	284	23	60	3
Belo Jardim	Contábeis	98	6	60	2
Belo Jardim	História	43	10	50	2
Belo Jardim	Enfermagem	165	38	60	2
Cabo de Santo Agostinho	Administração	82	28	100	2
Garanhuns	Adm. em Empreendimento	295	46	100	2
Garanhuns	Direito	977	159	150	2
Goiana	Licenciatura Educ. Física	52	10	50	3
Goiana	História	8	0	50	3
Goiana	Pedagogia	196	30	50	3
Goiana	Administração	85	6	50	2
Goiana	Letras	45	8	50	2
Limoeiro	Pedagogia	175	23	50	3
Limoeiro	Administração	89	13	60	2
Palmares	Administração	102	13	50	2
Palmares	Letras	130	26	50	2
Palmares	Pedagogia	110	27	50	2
Petrolina	Serviço Social	118	24	55	4
Petrolina	Contábeis	380	61	110	3

Petrolina	Direito	1755	215	275	3
Petrolina	Administração	375	41	110	2
Salgueiro	Geografia	57	15	50	2
Salgueiro	Letras	55	18	50	2
Serra Talhada	Serviço Social	84	39	50	3
Serra Talhada	Letras	48	14	50	2
Serra Talhada	História	55	9	50	2
Serra Talhada	Educação Física	156	61	50	2
Serra Talhada	Psicologia	172	85	50	2

Autarquias e Vagas - STEM*

Autarquias Municipais	Potenciais Bolsistas**	Fração	Total de Bolsas	Bolsas Tipo I	Bolsas Tipo II
Afogados da Ingazeira	80	3,24%	26	10	16
Araripina	154	6,23%	50	20	30
Arcoverde	0	0,00%	0	0	0
Belém de São Francisco	225	9,11%	73	29	44
Belo Jardim	311	12,59%	101	40	61
Cabo de Santo Agostinho	0	0,00%	0	0	0
Garanhuns	562	22,75%	183	73	110
Goiana	155	6,28%	50	20	30
Limoeiro	54	2,19%	18	7	11
Palmares	199	8,06%	65	26	39
Petrolina	501	20,28%	163	65	98
Salgueiro	83	3,36%	27	11	16
Serra Talhada	146	5,91%	48	19	29
SOMA	2470	100%	804	322	482

Autarquias e Vagas - Não STEM*

Autarquias Municipais	Potenciais Bolsistas**	Fração	Total de Bolsas	Bolsas Tipo I	Bolsas Tipo II
Afogados da Ingazeira	403	3,91%	21	8	13
Araripina	1499	14,55%	78	31	47
Arcoverde	1063	10,32%	55	22	33
Belém de São Francisco	67	0,65%	3	1	2
Belo Jardim	881	8,55%	46	18	28

Cabo de Santo Agostinho	154	1,49%	8	3	5
Garanhuns	1317	12,78%	69	27	42
Goiana	582	5,65%	30	12	18
Limoeiro	338	3,28%	18	7	11
Palmares	426	4,13%	22	9	13
Petrolina	2837	27,54%	148	59	89
Salgueiro	179	1,74%	9	4	5
Serra Talhada	557	5,41%	29	12	17
SOMA	10303	100%	536	213	323

*Para o cálculo da distribuição das bolsas pode ter ocorrido arredondamentos

** Potenciais Bolsistas = (Total Matriculados-Bolsistas PROUPE) + Vagas Previstas)

LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

EDITAL PROUPE 02/2018

PREÂMBULO

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da sua **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**, devidamente representada pela sua Secretária de Estado, Sra. **LUCIA CARVALHO PINTO DE MELO**, brasileira, casada, engenheira química, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, CPF nº 148.545.544-87, RG nº 817505 SSP/PE, nomeada pelo Ato nº 009, de 01 de Janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial em 02 de janeiro de 2015, torna público que realizará o **PROCESSO SELETIVO** para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais sem fins lucrativos do **Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE**, conforme disposto na Lei Estadual nº 16.166, de 19 de outubro de 2017, no Decreto Estadual nº 45.393, de 29 de novembro de 2017, na Portaria SECTI nº 032/2018, de 11/10/2018 e neste Edital, e convida os interessados, doravante chamados pleiteantes, a participarem.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é estabelecer as normas do processo seletivo para a concessão de **1.340 (um mil, trezentos e quarenta) bolsas de estudo do Programa Universidade para Todos em Pernambuco - PROUPE**.

1.2. Os **Anexos I, II, III e IV** integram este Edital para os devidos fins de direito.

1.3. O teor deste edital será disponibilizado no site www.secti.pe.gov.br, observando-se a data estabelecida no **item 10.1**.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

2.1. Cada bolsa do PROUPE será concedida a um aluno específico em determinado curso, não sendo admitido remanejamento ou transferência de bolsa entre alunos ou cursos de uma mesma Autarquia.

2.2. Serão concedidas **1.340 (um mil, trezentos e quarenta) bolsas de estudo** a serem alocadas nos termos da Legislação supramencionada.





Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

2.3. Os valores mensais das bolsas de estudo correspondem, por aluno, a:

I - R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) para as bolsas do **Tipo I**; e,

II - R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para as bolsas do **Tipo II**.

2.4. O quantitativo de bolsas para o processo seletivo para **2018** obedecerá a seguinte distribuição:

I - 40% (quarenta por cento) das bolsas ofertadas para o **Tipo I**; e,

II - 60% (sessenta por cento) das bolsas ofertadas para o **Tipo II**.

2.5. A concessão das bolsas se dará em dois blocos:

I - o **primeiro bloco** será formado por alunos dos cursos de Matemática, Física, Química, Biologia e afins, Engenharias, Informática e Estatística e cursos de Tecnólogo nessas áreas do conhecimento; e,

II - o **segundo bloco** será formado por alunos dos demais cursos de nível superior.

2.6. Em **2018** serão oferecidas para o **primeiro bloco** 60% (sessenta por cento) e para o **segundo bloco** 40% (quarenta por cento) do número total de bolsas oferecidas.

2.7. No caso de pleiteantes com qualquer tipo de deficiência será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) das bolsas, nos termos definidos no Decreto Estadual nº 45.393/2017 e demais normas aplicadas à matéria.

2.8. As bolsas reservadas aos alunos com qualquer tipo de deficiência que não forem preenchidas serão alocadas entre as instituições participantes do programa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos pleiteantes para a Autarquia Municipal em que estuda ou em que pretende estudar, no período de **22 de outubro de 2018 a 05 de novembro de 2018**, através do site **www.secti.pe.gov.br**, por meio do link referente ao Processo Seletivo do PROUPE.





Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

3.2. As inscrições serão gratuitas.

3.3. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação dos requisitos, na Autarquia Municipal a qual se pretende a bolsa, conforme **item 5**.

3.4. O pleiteante será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pela veracidade e autenticidade das informações prestadas em qualquer etapa do PROUPE, devendo assinar a **Declaração de Veracidade**, conforme modelo disponível no **Anexo I**.

3.5. A inscrição do pleiteante implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes ao PROUPE, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização da seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PLEITEANTE

4.1. As bolsas de estudo serão concedidas a brasileiros e/ou naturalizados, não portadores de diploma de curso superior, ressalvados os casos de complementação pedagógica para bacharéis e segunda licenciatura em áreas afins para professores da rede pública de ensino.

4.2. Poderá participar do processo seletivo de bolsas do PROUPE, o pleiteante que atender às disposições da Lei Estadual nº 16.166/2017, e em especial ao seguinte:

I - os alunos que comprovem vínculo de matrícula na Autarquia Municipal sem fins lucrativos, a qual pleiteia a bolsa, integrantes do PROUPE e que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

II - os professores não licenciados e efetivos da rede pública de ensino, que estejam no exercício da docência e com vínculo de matrícula nas Autarquias Municipais integrantes do PROUPE; ou,

III - os alunos com qualquer tipo de deficiência, nos termos definidos em lei, que comprovem vínculo de matrícula nas Autarquias Municipais integrantes do PROUPE.





Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

4.3. Não poderão concorrer às bolsas os alunos que estiverem cursando o último período regular do curso.

4.4. Todo bolsista deverá estar cadastrado no sistema do PROUPE de sua Autarquia Municipal sem fins lucrativos e ser selecionado através de processo seletivo.

5. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PLEITEANTE

5.1. Após a inscrição realizada no site, o pleiteante a bolsa do PROUPE deverá comparecer à sua respectiva Autarquia Municipal para ratificação das informações prestadas no ato de inscrição na internet, no prazo estabelecido no **item 10.1**, e deverá apresentar:

- a)** comprovante da inscrição no sistema do PROUPE;
- b)** original e a cópia dos documentos especificados no **Anexo II**;
- c) Comprovante da nota do ENEM** obtido no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC);
- d) Declaração de Veracidade** assinado de que responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas em qualquer etapa do PROUPE, conforme modelo disponível no **Anexo I**;
- e)** laudo médico que comprove a deficiência, quando declarado deficiente;
- f)** documentação que comprove a situação de docente, conforme critérios dispostos no **item 4.2.II**, quando declarado professor.

5.2. A falta de comprovação de qualquer dos documentos discriminados acima acarretará o cancelamento da inscrição realizada pelo pleiteante na internet.

5.3. A Comissão Local de Avaliação - CLA da Autarquia Municipal deverá realizar a verificação de toda a documentação comprobatória do pleiteante e posterior validação no **Sistema Vision**, até **23/11/2018**.





Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

5.4. O **Sistema Vision** é um sistema integrado de gestão e foi implantado nos termos da Portaria SECTI nº 28/2018, que tem por finalidade permitir maior integridade e transparência das informações relativas ao acompanhamento e gestão do PROUPE.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PLEITEANTES

6.1. O presente Processo Seletivo observará todos os requisitos definidos na legislação pertinente ao PROUPE **para o ano de 2018** e terá como critério de seleção **a nota mínima de 350 (trezentos e cinquenta) pontos do ENEM obtida a partir de 2011**, a qual deverá ser inserida no sistema pela Autarquia.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PLEITEANTES

7.1. O processo de classificação dos pleiteantes será realizado pelo Sistema Vision, conforme disposto na legislação pertinente ao PROUPE e neste Edital, garantindo-se o direito a recurso, nos prazos previsto no **item 10.1**.

7.2. A classificação será feita por ordem decrescente das notas finais dos pleiteantes no processo seletivo do PROUPE, aplicados os critérios de desempate constantes do **item 8**, até se atingir o quantitativo de bolsas disponíveis ou se esgotarem os pleiteantes aptos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final entre os pleiteantes da mesma Autarquia Municipal terá preferência o pleiteante que, na seguinte ordem:

I- For professor do quadro efetivo na rede pública, nos termos da Lei Estadual nº 16.166/2017.

II- Tiver maior idade.

9. DO RECURSO

9.1. Após a Divulgação da Classificação do Processo Seletivo, qualquer pleiteante inconformado com o resultado poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido no **item 10.1**.





Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

9.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: proupe@secti.pe.gov.br.

9.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo

10. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. As etapas deste Processo Seletivo obedecerão ao cronograma abaixo, que poderá ser alterado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, atendendo às necessidades da SECTI.

Evento	Data ou Período	Horário	Local
Disponibilização do Edital do Processo Seletivo	17/10/2018	-	www.secti.pe.gov.br
Inscrição do pleiteante	22/10/2018 a 05/11/2018	-	www.secti.pe.gov.br
Entrega dos documentos para comprovação dos requisitos para a validação da inscrição do pleiteante	06/11/2018 a 20/11/2018	Horário de funcionamento regular da Autarquia	Secretaria da Autarquia
Validação do pleiteante no Sistema Vision pela CLA	21/11/2018 a 23/11/2018	Horário de funcionamento regular da Autarquia	Autarquia Municipal
Divulgação da Classificação do Processo Seletivo	28/11/2018	A partir das 12 horas	www.secti.pe.gov.br
Prazo para Apresentação de Recurso	29/11/2018 a 03/12/2018	-	-
Resultado dos recursos e divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	05/12/2018	A partir das 12 horas	www.secti.pe.gov.br
Assinatura do Termo de Compromisso pelos bolsistas	06/12/2018 a 12/12/2018	Horário de funcionamento regular da Autarquia	Secretaria da Autarquia





Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

10.2. A listagem dos bolsistas contemplados deverá ser afixada na Secretaria da cada Autarquia Municipal.

10.3. É de inteira responsabilidade do bolsista a observância do cronograma e demais procedimentos em qualquer etapa do PROUPE.

11. DA ADESÃO DO ALUNO BOLSISTA AO PROUPE

11.1. O bolsista deverá comparecer à sua respectiva Autarquia Municipal, apresentar o comprovante de matrícula e proceder com a assinatura do **Termo de Compromisso**, nos termos do **Anexo IV**.

11.2. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, a CLA da Autarquia Municipal **deverá verificar se o candidato já realizou o upload do documento de identificação** frente e verso descrito no **Anexo II, que constem foto recente legível e assinatura do candidato**, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, **comprovante da nota do ENEM e realizar a validação**.

11.3. Caso o bolsista não tenha realizado o upload, a CLA da Autarquia Municipal **deverá obrigatoriamente realizar o upload** dos documentos descritos no item 11.2. A ausência deste documento inviabiliza a concessão da bolsa.

11.4. O não comparecimento, no prazo de até **12/12/2018**, para a assinatura do **Termo de Compromisso** implicará a não adesão ao PROUPE.

11.5. O pagamento de bolsas terá vigência a partir da data de assinatura do termo, não havendo pagamento retroativo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Autarquia Municipal que adere ao PROUPE torna-se corresponsável pela divulgação do processo seletivo e de seus resultados, inclusive através de seus endereços eletrônicos e em outras mídias de alcance regional.

12.2. Nos casos em que um candidato classificado já esteja como bolsista do PROUPE e neste processo seletivo seja aprovado para o mesmo tipo de bolsa o qual





Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

já possui, a bolsa desta seleção será automaticamente alocada para ao próximo candidato da lista de aprovados.

12.3. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos no site **www.secti.pe.gov.br**, através do **telefone (81) 3183-5554** e do **e-mail: proupe@secti.pe.gov.br**, bem como nos quadros de avisos das Secretarias das Autarquias.

12.4. Cabe ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante portaria, estabelecer normas complementares, bem como disciplinar os casos omissos ao fiel cumprimento deste Edital.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida fundada na execução do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.6. Este edital entra em vigor na data de sua disponibilização no site: **www.secti.pe.gov.br**.

Recife, 16 de outubro de 2018.


LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu _____, pleiteante à bolsa de estudo do **Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE**, na Autarquia _____, **DECLARO** que sou responsável pela veracidade e autenticidade das informações prestadas no ato da validação da inscrição junto a Comissão Local de Avaliação, nos termos da Lei nº 16.166 de 20 de outubro de 2017, do Decreto nº 45.393/2017, e do Edital e da legislação pertinente, sob pena do cancelamento da inscrição no PROUPE e demais sanções cabíveis.

Local/Data

(Assinatura)

CPF Nº

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

1. Documento de Identificação Pessoal

Será considerado documento de identificação frente e verso qualquer dos abaixo indicados, que constem foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso.
- Passaporte emitido no Brasil.
- CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social.

2. Comprovante de Residência

Será considerado como comprovante de residência qualquer dos documentos abaixo que contenha endereço do pleiteante:

- Contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do pleiteante. Em qualquer das hipóteses, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração anual de Imposto de Renda Pessoal Física – IRPF.
- Demonstrativo ou Comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB.
- Contracheque emitido por órgão público.
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade do plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- Fatura de cartão de crédito.
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas correntes ou poupança.

- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

3. Comprovante de conclusão do ensino médio em escola pública ou na escola particular na condição de bolsista integral.

- Comprovante de realização de ensino médio em escola pública ou na escola particular na condição de bolsista integral.

4. Comprovante de Docência (para os que concorrerão como docente da rede pública)

- Comprovante de vínculo ativo com a rede pública em função docente para o pleiteante que concorra à bolsa na qualidade de professor de educação básica.

5. Comprovante de deficiência (para os que concorrerão a vaga de deficiente)

- Comprovante de que é portador de deficiência para pleiteante que concorra a bolsa nas vagas para deficientes determinadas pela legislação pertinente.

ANEXO III

QUANTITATIVO DE BOLSAS A SER ALOCADO PARA CADA AUTARQUIA MUNICIPAL

Autarquias e Cursos Elegíveis - STEM

Autarquias Municipais	Curso	Total Matriculados	Bolsistas PROUPE	Vagas Previstas	Último ENADE
Afogados da Ingazeira	Matemática	94	84	70	4
Araripina	Matemática	57	12	50	2
Araripina	Química	18	9	50	2
Araripina	Biologia	56	47	60	2
Arcoverde	Biologia	162	139	100	2
Arcoverde	Matemática	166	143	100	2
Belém de São Francisco	Biologia	198	160	50	2
Belém de São Francisco	Física	12	11	50	2
Belém de São Francisco	Matemática	157	121	50	2
Belo Jardim	Biologia	90	23	50	2
Belo Jardim	Matemática	177	33	50	2
Garanhuns	Engenharia Civil	193	81	200	2
Goiana	Biologia	41	25	50	2
Goiana	Matemática	11	45	50	2
Limoeiro	Matemática	11	7	50	2
Palmares	Matemática	180	31	50	2
Petrolina	Gestão de Tecnologia da Informação	109	0	55	3
Petrolina	Computação	275	48	110	2
Salgueiro	Biologia	104	71	50	2
Serra Talhada	Biologia	43	13	50	2
Serra Talhada	Matemática	106	90	50	2

Autarquias e Cursos Elegíveis - Não STEM

Autarquias Municipais	Curso	Total Matriculados	Bolsistas PROUPE	Vagas Previstas	Último ENADE
Afogados da Ingazeira	Pedagogia	216	78	100	3
Afogados da Ingazeira	História	80	18	50	2
Afogados da Ingazeira	Letras	67	34	20	2
Araripina	Agronomia	131	28	100	2
Araripina	Contábeis	208	47	100	2
Araripina	Direito	495	74	200	2
Araripina	Geografia	0	0	0	2
Araripina	História	49	13	60	2
Araripina	Pedagogia	59	0	50	2
Araripina	Gestão Ambiental	9	1	100	2
Araripina	Letras	66	25	60	2
Arcoverde	Educação Física	179	36	100	2
Arcoverde	Letras	173	25	50	2
Arcoverde	Pedagogia	167	27	50	2
Arcoverde	Enfermagem	232	56	100	2
Arcoverde	Geografia	51	14	50	2
Arcoverde	História	135	29	50	2
Arcoverde	Bacharelado Ed. Física	0	0	50	2
Belém de São Francisco	Geografia	7	56	50	2
Belém de São Francisco	Letras	167	101	50	2
Belo Jardim	Letras	56	25	50	2
Belo Jardim	Geografia	20	13	50	2
Belo Jardim	Pedagogia	284	23	60	3
Belo Jardim	Contábeis	98	6	60	2
Belo Jardim	História	43	10	50	2
Belo Jardim	Enfermagem	165	38	60	2
Cabo de Santo Agostinho	Administração	82	28	100	2
Garanhuns	Adm. em Empreendimento	295	46	100	2
Garanhuns	Direito	977	159	150	2
Goiana	Licenciatura Educ. Física	52	10	50	3
Goiana	História	8	0	50	3
Goiana	Pedagogia	196	30	50	3
Goiana	Administração	85	6	50	2
Goiana	Letras	45	8	50	2
Limoeiro	Pedagogia	175	23	50	3
Limoeiro	Administração	89	13	60	2
Palmares	Administração	102	13	50	2
Palmares	Letras	130	26	50	2
Palmares	Pedagogia	110	27	50	2
Petrolina	Serviço Social	118	24	55	4
Petrolina	Contábeis	380	61	110	3

Petrolina	Direito	1755	215	275	3
Petrolina	Administração	375	41	110	2
Salgueiro	Geografia	57	15	50	2
Salgueiro	Letras	55	18	50	2
Serra Talhada	Serviço Social	84	39	50	3
Serra Talhada	Letras	48	14	50	2
Serra Talhada	Educação Física	156	61	50	2
Serra Talhada	Psicologia	172	85	50	2

MODIFICADO

Autarquias e Vagas - STEM*

Autarquias Municipais	Potenciais Bolsistas**	Fração	Total de Bolsas	Bolsas Tipo I	Bolsas Tipo II
Afogados da Ingazeira	80	2,87%	23	9	14
Araripina	223	8,01%	64	26	38
Arcoverde	246	8,83%	71	28	43
Belém de São Francisco	225	8,08%	65	26	39
Belo Jardim	311	11,17%	90	36	54
Cabo de Santo Agostinho	0	0,00%	0	0	0
Garanhuns	562	20,18%	162	65	97
Goiana	155	5,57%	45	18	27
Limoeiro	54	1,94%	16	6	10
Palmares	199	7,15%	57	23	34
Petrolina	501	17,99%	145	58	87
Salgueiro	83	2,98%	24	10	14
Serra Talhada	146	5,24%	42	17	25
SOMA	2785	100%	804	322	482

MODIFICADO

Autarquias e Vagas - Não STEM*

Autarquias Municipais	Potenciais Bolsistas**	Fração	Total de Bolsas	Bolsas Tipo I	Bolsas Tipo II
Afogados da Ingazeira	403	3,87%	21	8	13
Araripina	1499	14,40%	77	31	46
Arcoverde	1150	11,05%	59	24	35
Belém de São Francisco	183	1,76%	10	4	6
Belo Jardim	881	8,46%	45	18	27
Cabo de Santo Agostinho	154	1,48%	8	3	5
Garanhuns	1317	12,65%	68	27	41
Goiana	582	5,59%	30	12	18
Limoeiro	338	3,25%	17	7	10
Palmares	426	4,09%	22	9	13
Petrolina	2837	27,25%	146	58	88
Salgueiro	179	1,72%	9	4	5
Serra Talhada	461	4,43%	24	9	15
SOMA	10410	100%	536	214	322

*Para o cálculo da distribuição das bolsas pode ter ocorrido arredondamentos

** Potenciais Bolsistas = (Total Matriculados-Bolsistas PROUPE) + Vagas Previstas)

MODIFICADO

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, estudante abaixo identificado, beneficiário da bolsa do Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE, na Autarquia Municipal _____, responderá legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas em qualquer etapa do PROUPE e, ainda de deverá observar o seguinte:

Das Obrigações dos Bolsistas do PROUPE

O bolsista do PROUPE obrigará-se à prestação de atividades educativas, científicas e tecnológicas, em instituições públicas, sob supervisão docente, sob pena de cancelamento de sua bolsa.

Da Manutenção da Bolsa do PROUPE

O bolsista terá garantida a sua bolsa do PROUPE desde que cumpridos todos os requisitos definidos nas normas referentes ao Programa e mais os seguintes:

I – concluir seu curso no período regular, salvo nos casos previstos em lei, que permitam a extensão do prazo de conclusão do curso;

II – manter vínculo de matrícula no curso da Autarquia Municipal sem fins lucrativos para o qual concorreu à bolsa, não podendo trancar ou solicitar seu remanejamento do referido curso;

III – possuir único vínculo de matrícula em curso superior; e,

IV – ter aproveitamento acadêmico de 85% (oitenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas pelo estudante no último período letivo no qual o estudante recebeu a bolsa do PROUPE.

A perda da bolsa acarretará a automática desvinculação do bolsista do PROUPE.

Este Termo será regido pelas condições constantes na Lei nº 16.166, de 20 de outubro de 2017, e no Decreto nº 45.393, de 29 de novembro de 2017 e demais legislação pertinente à matéria.

Local e Data

(Assinatura)

(Nome por Extenso)

CPF Nº